



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 29/04/2015

pag 33.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 229, DE 22 DE ABRIL DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/86 INCLUINDO O INCISO XII AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, INCLUINDO O ARTIGO 70-E E INCISOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º- Fica incluído o inciso XII ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº95/1986, com seguinte redação:

“XII- De defesa dos direitos do Servidor Público Municipal.”

Art. 2º- Fica incluído o artigo 70-E e incisos I, II E III à Resolução nº 95/1986, com a seguinte redação:

“70-E- Compete à Comissão de defesa dos direitos do Servidor Público Municipal:

I - Manifestar-se nos processos que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos de servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra;

II - Receber denúncias de violações dos direitos dos servidores municipais, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;

III - Promover palestras, conferências, estudos, debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos dos servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.”

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de abril de 2015.


ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO
1º Secretário


NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta

Processo nº 1.821/2015, PR 06/2015

DECRETO

Publicação Nº 13583

DECRETO Nº 5996 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas remanescentes da Chácara "A-41" do Setor "D" e os lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Quadra V, Setor "D", localizadas no Loteamento Residencial Jacaraípe, Bairro Residencial Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas remanescentes da Chácara "A-41" com 13.297,40m² do Setor "D" e os lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Quadra "V", Setor "D", com 300m² cada um totalizando 3.600m², ambos, localizados no Loteamento Residencial Jacaraípe, Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, de propriedade da Valorização Administração e Participação S/A, matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, conforme Anexo Único.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a implantação de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

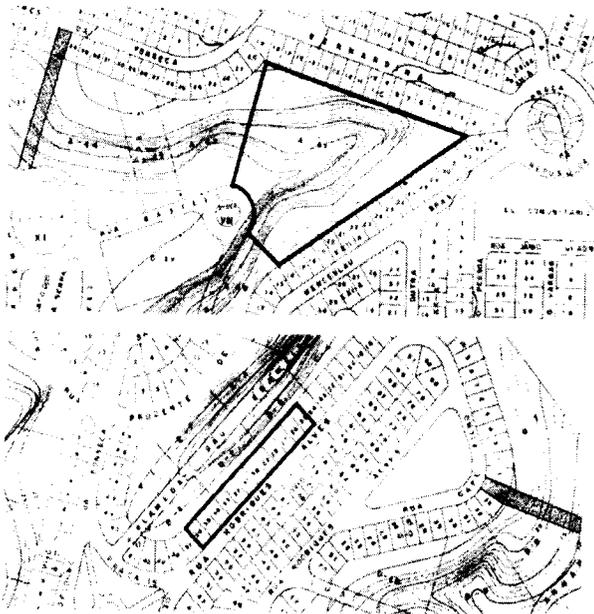
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de abril de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 229**

Publicação Nº 13564

RESOLUÇÃO Nº. 229, DE 22 DE ABRIL DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/86 INCLUINDO O INCISO XII AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, INCLUINDO O ARTIGO 70-E E INCISOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º- Fica incluído o inciso XII ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº95/1986, com seguinte redação:

"XII- De defesa dos direitos do Servidor Público Municipal."

Art. 2º- Fica incluído o artigo 70-E e incisos I, II E III à Resolução nº 95/1986, com a seguinte redação:

"70-E- Compete à Comissão de defesa dos direitos do Servidor Público Municipal:

I - Manifestar-se nos processos que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos de servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra;

II - Receber denúncias de violações dos direitos dos servidores municipais, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;

III - Promover palestras, conferências, estudos, debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos dos servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra."

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de abril de 2015.

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º Secretario

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta

Processo nº 1.821/2015, PR 06/2015